



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 95 - de 1.951.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por esta lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

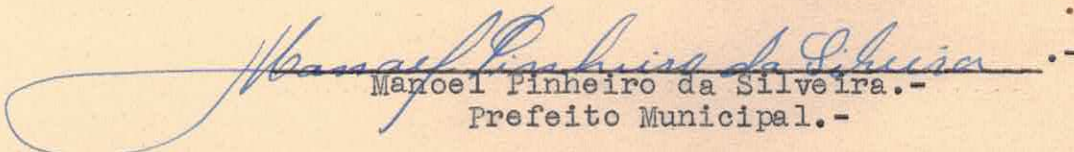
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito-especial de Cr.\$22.150,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta cruzeiros) para pagamento das seguintes despesas :-

- a) - Juros de 10% a.a., inclusive o de mora em 33 dias, sobre o empréstimo de Cr.\$: \$340.000,00 para a aquisição de u'a motoniveladora Cr.\$20.428,30
- b) - Estampilhas aplicadas no título do empréstimo de Cr.\$340.000,00 contraído -- com o Banco do Estado de São Paulo S/A Cr.\$ 1.700,00
- c) - Despesas bancárias - selos e estampilhas - pagas ao Banco do Estado de São Paulo S.A. Cr.\$ 21,70

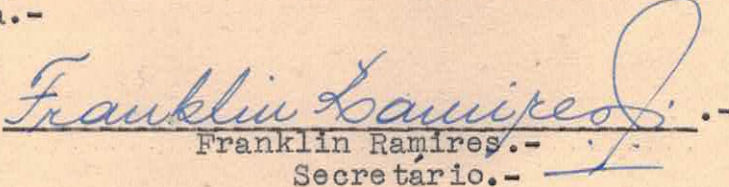
§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se apurar no corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 18 de Agosto de 1951.-


Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-


Franklin Ramires.-
Secretario.-